



CONTRATO Nº 156/2011

Termo de contrato que entre si fazem o Município de Itaqui e a empresa LOJAS BECKER LTDA tendo como objeto a aquisição material hidráulico.

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAQUI/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 88.120.662/0001-46, com sede nesta cidade de Itaqui, sito a Rua Bento Gonçalves, nº. 335, denominado neste ato como **CONTRATANTE** representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GIL MARQUES FILHO** inscrito no CPF sob o nº 132.750.620-34 e portador de cédula de identidade nº 9003198786, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade e, do outro lado a empresa LOJAS BECKER LTDA, CNPJ nº 04.415.928/0001-98, com sede em Cerro Largo/RS na Rua Coronel Jorge Frantz, nº 525, CEP: 97.900-000, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. Eleonor Oscar Becker, CPF nº 227.289.290-68, doravante denominada **CONTRATADO**, tendo em vista a Carta Convite nº 028/2011, o Processo Administrativo nº. 87.012/2011 e a Lei nº 8.666/93, perante as testemunhas nomeadas e firmadas, os quais firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira: DO OBJETO**

**1. OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação a aquisição dos seguintes produtos, abaixo descrito:

Item	Descrição do bem	QTD./Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Adaptador ½ em PVC	30 unidades	R\$ 0,39	R\$ 11,70
02	Adaptador ¾ em PVC	30 unidades	R\$ 0,49	R\$ 14,70
04	Caixa de descarga completa	20 unidades	R\$ 14,90	R\$ 298,00
05	Cano PVC esgoto 100 mm tipo "tigre", barra de 6 metros	10 unidades	R\$ 29,90	R\$ 299,00
06	Cano PVC esgoto 150 mm tipo "tigre", barra de 6 metros	10 unidades	R\$ 73,00	R\$ 730,00
07	Cano soldável ½ em PVC	05 unidades	R\$ 5,50	R\$ 27,50
08	Cano soldável ¾ em PVC	05 unidades	R\$ 7,10	R\$ 35,50
09	Joelho LR ¾ em PVC	30 unidades	R\$ 1,69	R\$ 50,70
10	Joelho soldável ½ em PVC	30 unidades	R\$ 0,33	R\$ 9,90
11	Joelho soldável ¾ em PVC	30 unidades	R\$ 0,48	R\$ 14,40
12	Ligação para vaso em PVC	15 unidades	R\$ 0,99	R\$ 14,85
13	Luva LR ¾ em PVC	30 unidades	R\$ 0,84	R\$ 25,20
14	Luva soldável ½ em PVC	30 unidades	R\$ 0,44	R\$ 13,20
15	Mangote de 40 cm, ligação plástica para caixa de descarga	15 unidades	R\$ 2,68	R\$ 40,20
16	Registro soldável espera ½ em PVC	20 unidades	R\$ 5,45	R\$ 109,00



17	Registro soldável espera $\frac{3}{4}$ em PVC	20 unidades	R\$ 6,80	R\$ 136,00
19	Te soldável $\frac{1}{2}$ em PVC	30 unidades	R\$ 0,58	R\$ 17,40
20	Te soldável $\frac{1}{2}$ em PVC	20 unidades	R\$ 0,58	R\$ 11,60
21	Torneira para jardim $\frac{1}{2}$ em plástico	10 unidades	R\$ 1,79	R\$ 17,90
23	Torneira para lavatório plástica $\frac{1}{2}$ em PVC	10 unidades	R\$ 5,40	R\$ 54,00
25	Fita veda rosca grande – 12 mm x 25 m	15 unidades	R\$ 3,70	R\$ 55,50
28	Te soldável $\frac{1}{2}$ em PVC	10 unidades	R\$ 0,58	R\$ 5,80
30	Lavatório	10 unidades	R\$ 29,00	R\$ 290,00
31	Chuveiro elétrico	20 unidades	R\$ 25,70	R\$ 514,00
32	Resistência tipo “lorenzetti”	10 unidades	R\$ 5,80	R\$ 58,00
34	Torneira elétrica de 600 w	10 unidades	R\$ 62,90	R\$ 629,00
36	Válvula para lavatório em PVC	10 unidades	R\$ 2,98	R\$ 29,80
37	Flange adaptador 1 $\frac{1}{2}$ em PVC	10 unidades	R\$ 2,75	R\$ 27,50
38	Joelho L $\frac{1}{2}$ em PVC	10 unidades	R\$ 0,36	R\$ 3,60
39	Luva 101/2	10 unidades	R\$ 0,44	R\$ 4,40
40	Cano de 40 mm vara com 6 metros em PVC	10 unidades	R\$ 9,40	R\$ 94,00
41	Luva de 40 em PVC	30 unidades	R\$ 0,78	R\$ 23,40
42	Tee de 40 em PVC	20 unidades	R\$ 1,85	R\$ 37,00

1.1. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria de Educação: Rua dr. João Dubal Goulart s/n, Centro, Itaqui/RS, de segunda a sexta, no horário das 8 h às 12 h e das 13:30 às 17 h.

1.2. Os materiais deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato sobre pena de aplicação das penalidades previstas no ato convocatório.

1.3. O gestor do contrato será a servidora Dorvalina Cavelli Vanzella.

#### **Cláusula Segunda: DO PREÇO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente contrato, a importância de R\$ 3.702,75 (três mil setecentos e dois reais e setenta e cinco centavos)

#### **Cláusula Terceira: DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias a contar da entrega do produto mediante laudo da Secretaria Competente.

#### **Cláusula Quarta: DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

Os valores do presente contrato não pagos na data aprezada deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pelo índice IGP-M, calculado pró-rata dia.

#### **Cláusula Quinta: DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 06: Secretaria Municipal de Educação



Unidade: Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 2053 – Material de Consumo

Rubrica: 33.39.03.0.00.00.00

Reduzido: 1205-0

Recurso: FUNDEB

Órgão 06: Secretaria Municipal de Educação

Unidade: Manutenção Ensino Fundamental - MDE

Projeto/Atividade: 2043 – Material de Consumo

Rubrica: 3.3.3.9.0.30.00.00.00

Reduzido: 1457-5

Recurso: Vinculado Estadual

Órgão 06: Secretaria Municipal de Educação

Unidade: Manutenção das Escolas de Educação Infantil -FUNDEB

Projeto/Atividade: 2135 – Material de Consumo

Rubrica: 3.3.3.9.0.30.00.00.00

Reduzido: 1559-8

Recurso: Vinculado Estadual

Órgão 06: Secretaria Municipal de Educação

Unidade: Manutenção Ensino Fundamental - MDE

Projeto/Atividade: 2049 – Material de Consumo

Rubrica: 3.3.3.9.0.30.00.00.00

Reduzido: 1188-6

Recurso: Vinculado Estadual

**Cláusula Sexta: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades previstas no item 8 do ato convocatório.

**Cláusula Sétima: DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão de que trata a alínea 'a' desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

- a) execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

PREFEITURA MUNICIPAL  
ITAQUI - RS



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Licitações

b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

**Cláusula Oitava: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula Nona: DA VINCULAÇÃO**

O presente contrato está vinculado a Carta Convite nº 028/2011, à proposta do vencedor e à Lei nº 8.666/93.

**Cláusula Décima : DA GARANTIA DO MATERIAL**

Os objetos adquiridos através do presente contrato tem garantia de 30 dias quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

**Cláusula Décima Primeira: DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Itaqui para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Itaqui, 13 de junho de 2011.

MUNICÍPIO DE ITAQUI  
Gil Marques Filho  
Prefeito Municipal

LOJAS BECKER LTDA  
Eleonor Oscar Becker